



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Lílian Maria Gomes de Oliveira, inscrição n. 289 145.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Minas Gerais, com inscrição definitiva de 13/10/2005 a 23/7/2007, quando sua inscrição foi cancelada por incompatibilidade de função; certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais, com a relação dos feitos em que atuou como advogada; cópia autenticada de certidão, expedida pela Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG, certificando aprovação no V Concurso Público para o cargo de Advogada; cópia autenticada de publicação, de aprovação no concurso público de ingresso no cargo de Advogada da EMOP(Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços de Divinópolis/MG) – Edital 01/2006, no cargo de advogada; documento autenticado extraído da internet e cópia autenticada de publicação oficial (6/7/2007) de aprovados no concurso público de ingresso no cargo de Procurador do Município de Ribeirão das Neves/MG; cópia autenticada de publicação oficial de aprovação no concurso público de ingresso

[Handwritten signature]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

no cargo de Analista de Gestão, Proteção e Restauro, privativo de bacharel em Direito do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA (20/6/2006-pgs 15 e 18); cópia autenticada de publicação oficial, ratificando a homologação do resultado final do concurso público para provimento de cargos das carreiras de Técnico de Gestão, Proteção e Restauro e Analista de Gestão, Proteção e Restauro do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA (29/6/2006); cópia autenticada do Diário Oficial da União, Seção 3, de 8/6/2006, pg. 66 contendo a relação de candidatos classificados na 1ª etapa do Concurso Público da Companhia Brasileira de Trens Urbanos; cópia não autenticada retirada da internet vinculando a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU ao Ministério das Cidades (Decreto nº 4.566) contendo visto de homologação da 1ª etapa do citado concurso; cópias autenticadas do Diário do Judiciário (12/10/2006 – pgs 3 e 11) contendo a classificação final dos candidatos aprovados no Concurso de Ingresso, de Provas e Títulos, para Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005; cópia autenticada de certidão de posse no cargo de Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Santo Antônio do Leite da Comarca de Ouro Preto expedida pela Secretaria de Estado de Governo.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”(…)*. A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado; V - Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”(…)*.

No tocante ao exercício da advocacia foram atribuídos dois pontos de títulos à candidata, por comprovar, desde a data de sua inscrição na OAB/MG,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

no período de 13/10/2005 a 23/07/2007, um ano, nove meses e 10 dias de atuação como Advogada militante, contados até 07/08/2007 (data da publicação do Edital n. 01/2007), sendo observados *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

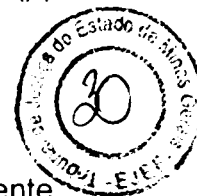
Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *"original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo"*.

Após minuciosa análise da documentação apresentada pelo requerente, foram conferidos sete pontos, em razão de aprovação em concursos públicos, conforme estabelece o item 2, V do Capítulo VI do presente Edital, assim discriminados: *três* pontos para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, homologado em 06/07/2007, *dois* pontos para Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital 001/2005; *dois* pontos para o cargo de Analista de Gestão, Proteção e Restauro/Direito do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de MG, homologado em 29/06/2006.

A requerente, no entanto, apresentou cópia autenticada de certidão datada de 09/04/2008, informando que foi aprovada para o cargo de Advogada da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, MG sem a data da homologação do referido Concurso Público uma vez que o Edital estabelece: *"serão pontuados somente os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste Edital no 'Minas Gerais' - 'Diário do Judiciário...' (capítulo VI, item 1.3), ou seja, 07/08/2007. Isto posto, não há como atribuir pontos ao título apresentado.*



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Entretanto, determina também o item 2.3.2, do capítulo VI, do presente Edital, que "*não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta*".

Tratando-se a EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços de Divinópolis/MG, de Entidade dotada, pois, de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

No tocante à aprovação na 1ª etapa do concurso público para o cargo de Analista de Gestão/Advogado da Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte, não foi possível atribuir pontos de título à requerente, uma vez que não comprovou a conclusão das demais etapas do certame, não havendo como demonstrar a "*aprovação em todas as etapas do processo seletivo*" como requer o presente Edital.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: (9) NOVE.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora